

**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 649/2017

Data: 17/04/2017

Folhas:

Rubrica:

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 17/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA ONLY ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PAD 649/2017).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Srª ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Srª MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado a empresa **ONLY ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.830.823/0002-41, estabelecida na Rua Anequira, 126 Cordovil Rio de Janeiro RJ CEP: 21.215-440, neste ato representada por VERA LUCIA CAMPOS PAIS FERCHER, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade 09.551.866-8 expedida pelo Detran/RJ e CPF n.º 021.904.527-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 17/2017**, com fundamento no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 649/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

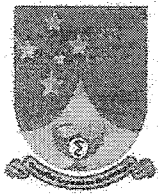
Constitui objeto do presente instrumento o incremento da condição de pagamento e assim, ratificando a cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Coren/RJ n.º 17/2017, que passa a ter o seguinte texto:

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO***

*Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$15.587,28 (quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$191.559,60 (cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).*

*Mediante realização do serviço, o terceiro termo aditivo com o valor estimado de R\$15.587,28 (quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), será pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.195,76 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamentos.*

anf.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo.nº: 649/2017

Data: 17/04/2017

Folhas:

Rubrica:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 17/2017 e seus Primeiro, Segundo e Terceiros Termos Aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO**

A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

*Ana Lucia T. Fonseca*  
 ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do  
 Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Maria Lucia Tanajura Machado*  
 MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Diana Lucia Colares Fonseca*  
 ONLY ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

*Eliane Soares de Araujo*  
 Segund. Tesoureira  
 COREN RJ 715.869